

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000041/2024-47
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 003

A **Secretaria de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

I. DO ESCLARECIMENTO

1. RENOVA SERVIÇOS em 23/06/2025 às 20:07

Esclarecimento 1: Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

- ✓ **RESPOSTA:** Deverá ser utilizado na composição da base de cálculo para o submódulo 2.1 o TOTAL MÓDULO 1. Percentuais adotados conforme PLANILHA_PROC_LIMPEZA_10Jun25.pdf, disponibilizado no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; Licitações, Contratos e Convênios; Licitações; Edital PE021/2024.

Esclarecimento 2: Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

- ✓ **RESPOSTA:** Deverá ser utilizado na composição da base de cálculo para o submódulo 2.2 a soma TOTAL MÓDULO 1 com Subtotal 2.1. Percentuais adotados conforme PLANILHA_PROC_LIMPEZA_10Jun25.pdf, disponibilizado no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; Licitações, Contratos e Convênios; Licitações; Edital PE021/2024.

Esclarecimento 3: Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

- ✓ **RESPOSTA:** Deverá ser utilizado na composição da base de cálculo para o módulo 3 o TOTAL MÓDULO 1. Percentuais adotados conforme PLANILHA_PROC_LIMPEZA_10Jun25.pdf, disponibilizado no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; Licitações, Contratos e Convênios; Licitações; Edital PE021/2024.

Esclarecimento 4: Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados? 4.1 No modelo em PDF ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS consta no submódulo 4.1, alínea A - o substituto na cobertura de férias a base cálculo zerada. Por qual motivo? Qual base de cálculo a ser usada? Nos casos de férias não será

necessária a substituição do profissional?

- ✓ **RESPOSTA:** A presente planilha de composição de custos foi elaborada considerando o período de 12 (doze) meses para a execução contratual, conforme estabelecido no item 15 – Da Vigência Contratual, subitem 15.1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:
- 15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Dessa forma, por se tratar do primeiro ano de vigência, não se justifica, neste momento, a previsão de custos relacionados à substituição de empregados em gozo de férias. Isso porque o direito ao usufruto das férias se consolidaria apenas após o primeiro período aquisitivo, o que ocorreria em eventual prorrogação contratual. Nessa hipótese, sim, haveria a necessidade de reposição temporária de pessoal para garantir a continuidade dos serviços.
- A possibilidade de prorrogação contratual encontra respaldo no item 15.2 do Termo de Referência:
- 15.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107.
- Portanto, apenas na ocorrência de prorrogação contratual se justifica a inclusão do custo com substituição de pessoal para cobertura de férias, com o devido acréscimo na planilha de custos, no submódulo 4.1, alínea “A” – Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos), correspondente ao percentual de 8,33%.
- Ressalta-se que essa diretriz não compromete os direitos trabalhistas dos empregados contratados, em especial o direito às férias remuneradas e ao adicional de 1/3 constitucional. Tais encargos já foram devidamente contemplados no submódulo 2.1, alínea “B” – Férias e Adicional de Férias, assegurando-se a provisão correspondente ao período contratual de 12 meses.

Esclarecimento 5: Referente aos materiais o fornecedor poderá zerar os materiais declarando que possui estoque?

- ✓ **RESPOSTA:** 22 dias.

Esclarecimento 5.1: Quantos vales por dia?

- ✓ **RESPOSTA:** 02 vales transportes por dia (ida e volta), Item 13.37. do TR:
13.37. Fornecer transporte a seus empregados e prepostos, seja por meio próprio ou mediante vale transporte, de forma a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Esclarecimento 5.2: Será permitido na planilha de custo o fornecedor zerar o item vale transporte e justificar que os colaboradores moram perto do endereço de trabalho?

- ✓ **RESPOSTA:** Não.

Esclarecimento 6: Referente aos materiais o fornecedor poderá zerar os materiais declarando que possui estoque?

- ✓ **RESPOSTA:** Não, pois trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS.
- Uma vez que o Referido Fornecedor possui os materiais disponíveis em estoque, estes deverão ser atualizados os valores das notas de aquisição ou entrada em estoque, verificada as validades e inseridos (custos dos materiais) e;
- Sugestão: assim apresentados na planilha de composição dos custos, para apresentação da proposta.
- Ainda: Considerando o artigo 5º da Lei 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esclarecimento 6.1: Será aceita a planilha de custo, cujo os materiais e equipamentos sejam inferiores ao estimado num total de 50%?

- ✓ **RESPOSTA:** A Composição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, está disposta no Portal da Transparência da ALE/RO. Para a composição da planilha de custos, foram considerados os valores estimados para os itens licitados, estes definidos com base em ampla e criteriosa pesquisa de preços, realizada pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações, desta Assembleia Legislativa, entre os dias 11 de abril e 05 de maio de 2025, conforme os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento orçamentário que regem as contratações públicas.

Esclarecimento 7: Disponibilizar a planilha em Excel para melhor dimensionamento da proposta

- ✓ **RESPOSTA:** A planilha com os valores está disposta em PDF, item 25 da lista de arquivos no Portal da Transparência.

Esclarecimento 8: Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão: **8.1** Qual Convenção Coletiva utiliza-se para a formulação de preço do certame em questão?

- ✓ **RESPOSTA:** TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001645/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10262.200034/2025-31
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2025
NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10262.200365/2024-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2024
Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAODE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS e por seu Tesoureiro, Sr(a). CLAUDEMIR DE MORAES VIANA; E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ATHENIS MAIA DE LUCENA e por seu Presidente, Sr(a). ANA MARIA LIMA ARAGAO;
celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE
As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro...

Esclarecimento 8.2: É obrigatório a utilização de todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

✓ RESPOSTA; SIM.

Esclarecimento 8.3: Pode o fornecedor na composição da planilha de custo inserir os benefícios a menor do que está previsto na CCT

✓ RESPOSTA; NÃO.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações